

## 1. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

- 1.1. Os alunos devem apresentar-se no estabelecimento de ensino 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova.
- 1.2. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas, 15 minutos antes da hora marcada para o início da prova.
- 1.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar a provas ou exames sem constar da pauta, pode ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que se verifique uma das seguintes situações:
  - a) Haver indícios de erro administrativo;
  - b) O diretor decidir autorizar a sua inscrição fora de prazo.

## 2. ATRASO NA COMPARÊNCIA DE ALUNOS

- 2.1. O atraso na comparência dos alunos às provas não pode ultrapassar 15 minutos, após a hora de início das mesmas. A estes alunos não é concedido nenhum prolongamento especial, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo dos restantes.
- 2.2. Os alunos referidos no número anterior devem, obrigatoriamente, realizar todos os procedimentos de identificação e, em particular, a verificação referida no n.º 6.10. (norma 2/JNE/2016).
- 2.3. Após os 15 minutos estabelecidos no número anterior, um dos professores responsáveis pela vigilância deve assinalar na pauta de chamada os alunos que não compareceram à prova.
- 2.4. **Após 15 minutos do início da prova os alunos já não poderão entrar na sala, pelo que não poderão realizar a prova, ficando retidos no ano de escolaridade que frequentam.**

## 3. CALENDARIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DO 3.º CICLO

1.ª Fase - Obrigatória		
Quarta, 15 junho	9h30	PLNM *
Sexta, 17 junho	9h30	Português
Terça, 21 junho	9h30	Matemática

2.ª Fase		
Sexta, 15 julho	9h30	Português
Terça, 19 julho	9h30	PLNM *
Quarta, 20 julho	9h30	Matemática

\* Os alunos de PLNM do 3.º ciclo posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio realizam a correspondente prova final de ciclo, em substituição da prova final de ciclo de Português.

Os alunos autopropostos terão de realizar também prova oral de Português/PLNM.

## 4. MATERIAL NECESSÁRIO

Nas provas finais do 3.º ciclo e nas provas de equivalência à frequência, os alunos apenas podem utilizar o material discriminado na respetiva Informação-prova, devendo cada aluno utilizar apenas o seu material. As folhas de prova e o papel de rascunho a utilizar serão fornecidas pela escola.

As calculadoras, devem ser identificadas com o nome do aluno.

Os alunos só podem levar para a sala de exame uma única calculadora.

<b>PORTUGUÊS PLNM</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Como material de escrita, apenas pode ser usada <b>caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.</b></li> <li>• Não é permitida a consulta de dicionário.</li> <li>• Não é permitido o uso de corretor.</li> </ul>
<b>MATEMÁTICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Como material de escrita, apenas pode ser usada <b>caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.</b></li> <li>• O uso de lápis só é permitido nas construções que envolvam a utilização de material de desenho.</li> <li>• O aluno deve ser portador de:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>- material de desenho e de medição (<b>lâpis, borracha, régua graduada, compasso, esquadro e transferidor</b>).</li> <li>- <b>calculadora</b> aquela com que o aluno trabalha habitualmente, desde que satisfaça cumulativamente as seguintes condições: ter, pelo menos, as funções básicas +, -, x, ÷, <math>\sqrt{\quad}</math>, <math>\sqrt[3]{\quad}</math>; ser silenciosa; não necessitar de alimentação exterior localizada; não ter cálculo simbólico (CAS); não ter capacidade de comunicação à distância; não ter fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.</li> </ul> </li> <li>• Não é permitido o uso de corretor.</li> </ul>

Os alunos do 3.º ciclo que realizem provas e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até 5 de junho, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, a diretora deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada.

5. **As PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3.º CICLO realizam-se em duas fases, com uma única chamada, sendo a 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos autopropostos.**

## 6. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- 6.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão/bilhete de identidade ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão/bilhete de identidade ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- 6.2. Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados.
- 6.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição.
- 6.4. Os alunos indocumentados podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, o Modelo 01/JNE.
- 6.5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 01/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

## 7. DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

- 7.1. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.
- 7.2. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

## 8. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

8.1. No **cabeçalho** das folhas de resposta, o aluno deve escrever na **parte destacável**:

- ✓ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ✓ O número do cartão de cidadão/bilhete de identidade e local de emissão, no caso de ser portador de bilhete de identidade. Caso não tenham cartão de cidadão/bilhete de identidade, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando, como local de emissão, a referência “número interno”;
- ✓ Assinatura, conforme o cartão de cidadão/bilhete de identidade ou documento de identificação equivalente;
- ✓ A designação e o código da prova que se encontra a realizar, por exemplo, prova de Português (91);
- ✓ Ano de escolaridade e fase.

8.2. No **cabeçalho** das folhas de resposta, o aluno deve escrever na **parte fixa**:

- ✓ Novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- ✓ O ano de escolaridade e fase;
- ✓ No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

8.3. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: *Rasurei o número de cartão de cidadão....*

REPUBLICA PORTUGUESA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PROVA FINAL DE CICLO / EXAME FINAL NACIONAL  
ANO LETIVO \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**A PREENCHER PELO ALUNO**

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_  
Documento de identificação:  N.º \_\_\_\_\_ ou  N.º \_\_\_\_\_ Emitido em \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO ALUNO \_\_\_\_\_

PROVA DE \_\_\_\_\_ CÓDIGO \_\_\_\_\_  
ANO DE ESCOLARIDADE \_\_\_\_\_ FASE \_\_\_\_\_

PROVA DE \_\_\_\_\_ CÓDIGO \_\_\_\_\_  
ANO DE ESCOLARIDADE \_\_\_\_\_ FASE \_\_\_\_\_  
N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS \_\_\_\_\_ VERSÃO

**A PREENCHER PELA ESCOLA**

N.º CONVENCIONAL \_\_\_\_\_  
N.º CONVENCIONAL \_\_\_\_\_

**A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR**

CLASSIFICAÇÃO EM PORCENTAGEM \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ por cento)  
CORRESPONDENTE AO NÍVEL \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
CLASSIFICAÇÃO DE \_\_\_\_\_ PONTOS ( \_\_\_\_\_ )  
CORRESPONDENTE A \_\_\_\_\_ VALORES ( \_\_\_\_\_ ) POR ARREDONDAMENTO ÀS UNIDADES

ASSINATURA DO PROFESSOR CLASSIFICADOR \_\_\_\_\_  
OBSERVAÇÕES \_\_\_\_\_  
DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO**

N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA \_\_\_\_\_

ATENÇÃO: NÃO ESCREVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DA PROVA, SOB PENA DE ESTA SER ANULADA.

Modelo 0400 — Edição da Editorial do Ministério da Educação e Ciência (2016) Página 1 COTAÇÃO A TRANSPORTAR →

## **9. SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA**

- 9.1. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.
- 9.2. As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgo significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.

## **10. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 10.1. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- 10.2. O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.
- 10.3. A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

## **11. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA**

- 11.1. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto à diretora da escola.
- 11.2. A diretora toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.
- 11.3. Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

## **12. ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS**

- a) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além dos mencionados no n.º 8 (cabeçalho da prova);
- b) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- c) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- d) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- e) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- f) Na prova final de Matemática do 3.º ciclo do ensino básico, só é permitido utilizar lápis nos itens para os quais tal está expressamente previsto na Informação-Prova do IAVE, I. P.
- g) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- h) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- i) Só é permitido o uso de dicionários nos termos definidos no artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico;
- j) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- k) Não é permitida a ingestão de alimentos durante a realização das provas e exames (à exceção dos alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, alunos com problemas de saúde, não abrangidos pelo mesmo decreto e alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizados pelo Diretor ou pelo Presidente do JNE);
- l) Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final da mesma;
- m) Durante a realização das provas finais do 3.º ciclo e das provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, relógios com comunicação a distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam ligados ou desligados;
- n) O não cumprimento do disposto na alínea anterior constitui irregularidade, a qual determina a anulação da prova pela diretora de escola, sem prejuízo de eventual aplicação de medidas disciplinares, de acordo com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
- o) O registo no papel de prova de expressões desrespeitosas e ou descontextualizadas pode implicar a anulação da mesma, por decisão do Presidente do JNE.

## **CAPÍTULO III - REAPRECIÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES**

### **13. COMPETÊNCIA PARA A REAPRECIÇÃO DE PROVAS**

- 13.1. É da competência do JNE a reapreciação das provas finais do 3.º ciclo do ensino básico, das provas de equivalência à frequência e das provas a nível de escola.

13.2. No âmbito do processo de reapreciação e reclamação deve ser observado o determinado nos artigos 39.º a 43.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico.

#### **14. PROVAS PASSÍVEIS DE REAPRECIAÇÃO**

14.1. É admitida a reapreciação das provas e exames de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho tridimensional.

14.2. Quando a prova, para além da resolução registada em papel, incluir a observação do desempenho de outras competências só é passível de reapreciação a parte escrita.

#### **15. EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO**

15.1. A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída.

15.2. A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.

15.3. A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

#### **16. FASES DO PROCESSO**

16.1. No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

a) A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;

b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

#### **17. PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA**

17.1. O requerimento de consulta da prova (Modelo 08/JNE), apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, deve ser dirigido à diretora da escola.

17.2. O requerimento é apresentado em duplicado, no prazo de dois dias úteis, após a publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

#### **18. REALIZAÇÃO DA CONSULTA**

18.1. No prazo máximo de dois dias úteis, após a entrega do requerimento, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, mediante o pagamento dos encargos com a reprodução, devendo assegurar-se a ocultação da assinatura do professor classificador, pelos meios adequados, no sentido de preservar o seu anonimato.

18.2. A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença da diretora, subdiretora, adjunta do diretor ou da coordenadora do secretariado de exames, sempre com salvaguarda do anonimato do professor classificador.

#### **19. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO**

19.1. O requerimento deve ser formalizado, nos dois dias úteis seguintes aos de receção das cópias da prova realizada, através do Modelo 09/JNE, dirigido ao Presidente do JNE.

19.2. O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 10/JNE (eventualmente também em folhas de continuação de Modelo 10-A/JNE).

19.3. Quando a alegação não for redigida no Modelo 10/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve folha de rosto.

19.4. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, o requerente deve apresentar o Modelo 09-A/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

Tapada das Mercês, 31 de maio de 2016

Maria Teresa Andrade  
Diretora do Agrupamento